



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

MENSAGEM Nº 32

DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - P.
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 16/11/2022

Horário: 10:52
Ariani Paulin

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **"Dispõe sobre autorização para adquirir e doar cesta de material de construção dentro do Programa Estadual de Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Bonito/MS, com a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências"**.

Trata-se de uma iniciativa do Poder público Municipal em parceria com o Governo do Estado do MS, sendo 300 famílias selecionadas todas de baixa renda, dessas famílias 50 delas foram sorteadas e ganharam os terrenos que fazem parte do Programa Lotes Urbanizados.

Queremos, com esse programa, minimizar atender em parte as famílias que vivem de forma precária em casas em situação de risco, comprometidas ou inadequadas, entendemos que é pouco, mas acreditamos e temos certeza que com trabalho, dedicação, esforço e seriedade conseguiremos trazer recursos de maior vulto para ampliar esse programa e oferecer moradias dignas a nossa população de baixa renda.

O município dentro do contexto ao Programa de Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 4.888/2016, regulamentado pelo Decreto nº 14.783/2017, irá disponibilizar doar as famílias CESTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme segue:

- ✓ 50 (cinquenta), cestas;
- ✓ Valor aproximado da cesta, R\$ 4.844,01
- ✓ Valor do Investimento R\$ 242.200,50

**ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATERIAIS – BONITO/MS – DATA BASE SINAPI
09/2022**



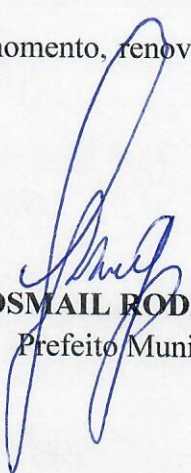
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ITEM	REFERÊNCIA SINAPI/ AGENAB/ AGESUL	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT.	QUANT. 1 UN	SEM BDI	UNITÁRIO	TOTAL
1 ESQUADRIAS								
1.1	39022	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN	2,00	2,00	459,90	R\$ 459,90	R\$ 919,80
1.2	11190	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	1,00	1,00	229,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00
1.3	11190	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 80 X 100 CM (SEM VIDROS)	UN	1,00	1,00	R\$ 455,33	R\$ 455,33	R\$ 455,33
1.4	11199	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISÃO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4 FLS, 150 X 100 CM (A X L)	UN	1,00	1,00	R\$ 943,02	R\$ 943,02	R\$ 943,02
1.5	Cotaç/Bon001	JANELA DE AÇO DE CORRER, 100X120CM, VENEZIANA, SEM VIDROS	UN	2,00	2,00	R\$ 549,90	R\$ 549,90	R\$ 1.099,80
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 3.646,95
2 VIDROS								
2.1	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	6,00	6,00	11,02	R\$ 11,02	R\$ 66,12
2.2	10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M2	3,86	3,86	144,44	R\$ 144,44	R\$ 557,53
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 623,65
3 EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS								
3.13	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTÉTICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22" L, *60 X 46" CM	UN	1,00	1,00	215,50	R\$ 215,50	R\$ 215,50
3.19	10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	1,00	357,91	R\$ 357,91	R\$ 357,91
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 573,41
CUSTO TOTAL DA OBRA								R\$ 4.844,01

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI N.º 48

DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para adquirir e doar cesta de materiais de construção ao Programa de Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Bonito/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar cesta de material de construção, para 50 (cinquenta), famílias beneficiadas no Programa de Lote Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Bonito/MS, realizado em parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab/MS), conforme Lei Estadual nº 4.888/2016, regulamentado pelo Decreto nº 14.783/2017.

Art. 2º A concessão do benefício ao titular da família selecionada dar-se-á mediante assinatura de Termo de Adesão, ato no qual o beneficiário deverá dar quitação do recebimento da cesta de material.

Art. 3º A cesta de material de construção será disponibilizada de acordo com o andamento da obra, conforme cronograma a ser fixado pela Secretaria Municipal de Obras, junto ao Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária - DEMURF.

Art. 4º O titular perderá o benefício nos seguintes casos:

I - Por descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Adesão ao recebimento da cesta de material de construção;

II - Na hipótese de constatação de fraude aos objetivos do Programa.

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos, o titular da família beneficiada ressarcirá ao erário municipal o valor dos materiais de construção e dos serviços utilizados na obra.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, em razão desta doação, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos quarenta e cinco mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 Município de Bonito/MS;

02 Poder Executivo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
16 Habitação - 16.482 Habitação Urbana;
1200 - Estruturando qualidade de vida para população;
1648212001016 0000 - Aquisição desapropriação de imóveis e construção de casas;
3.3.90.30.00 Material de Consumo;
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita;
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos 1.00.000 Recursos Ordinários.

Art. 6º A fiscalização da execução da entrega da cesta de materiais de construção aos beneficiários do Programa Habitacional neste município ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, o encarregado do Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária - DEMURF e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Os casos omissos ou de necessidade de maior regulamentação serão tratados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal